

**GUARDIÃO DA DEMOCRACIA** 

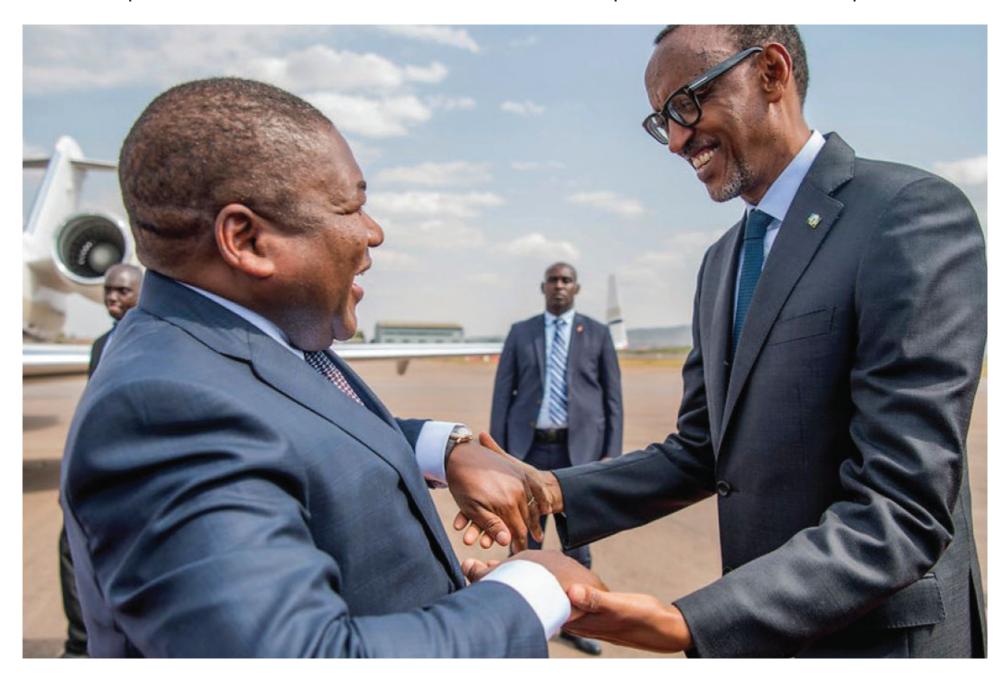
## POLÍTICA MOÇAMBICANA

Quinta - feira, 02 de Marco de 2023 | Ano V, n.º 430 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | www.cddmoz.org

SOBERANIA DE MOÇAMBIQUE HIPOTECADA

# Nyusi abre portas para o "Patrão" Kagame recolher seus opositores políticos refugiados em Moçambique

Assembleia da República não deve ratificar os acordos sobre a Assistência Mútua Legal em Matéria Criminal e de Extradição assinados pelos Governos de Moçambique e do Ruanda. É o mínimo que o mais alto órgão legislativo e o mais representativo dos moçambicanos pode fazer em defesa dos princípios e valores que norteiam o Estado Moçambicano, como a solidariedade para com a luta dos povos pela libertação nacional e pela democracia, conforme estabelece a Constituição da República. Os cidadãos ruandeses que estão na mira do regime de Kigali estão a ser perseguidos em razão da sua luta pela democracia, concretamente a diversidade de opiniões e de maneiras de pensar.



2

m dos legados de triste memória que o actual Presidente da República irá deixar é a hipoteca da soberania de Moçambique. É fácil constatar que a intervenção militar do Ruanda em Cabo Delgado tem custos altíssimos, pois implica a hipoteca parcial da soberania do Estado moçambicano. As tropas ruandesas são responsáveis pela segurança do perímetro onde serão implantados os maiores activos económicos estratégicos de Moçambique, nomeadamente os projectos gás natural em Palma.

E porque um dia a intervenção militar estrangeira em Cabo Delgado pode chegar ao fim, Ruanda preparou uma empresa de segurança privada, a ISCO, que deverá substituir as tropas ruandesas na protecção dos projectos de LNG. A segurança dos futuros projectos com potencial de transformar a estrutura económica de Moçambique estará nas mãos do regime de Ruanda, o que equivale dizer que parte da soberania do Estado moçambicano será controlada a partir de Kigali.

Além do negócio de segurança, Ruanda está a perfilar empresas para executarem obras de construção civil e fornecer bens e serviços nos projectos de LNG. Um dos exemplos é a RA-DAR SCAPE, empresa ruandesa de construção civil que ganhou um contrato de 800 mil dólares para reabilitar 76 casas na vila de reassentamento de Quitupo, onde vivem as famílias retiradas do local onde serão implantados os projectos de gás da Bacia do Rovuma; a NPD, uma das maiores construtoras ruandesas, integrou, à última hora, a lista de empresas que em 2022 estavam a concorrer para a realização de trabalhos preparatórios no projecto de Mozambique LNG, liderado pela francesa TotalEnergies.

Mas não é só na área de negócios que o Ruanda está a consolidar os seus interesses em Moçambique. Esta terça-feira (28 de Fevereiro), o Conselho de Ministros aprovou duas propostas de resolução que abrem as portas para o regime de Kigali entrar e perseguir "legalmente" os seus opositores políticos exilados em Moçambique. Trata-se de cidadãos que fugiram do Ruanda devido à perseguição política e vivem em Moçambique com o estatuto de refugiados, uma condição que lhes foi reconhecida pelo Estado moçambicano. O mesmo Estado que hoje está empenhado na criação de condições para legalizar a sua caça e extradição para Ruanda.

O primeiro instrumento é Proposta de Resolução que ratifica o Acordo sobre a Assistência Mútua Legal em Matéria Criminal, entre a República de Moçambique e a República do Ruanda, assinado em Kigali, Ruanda, no dia 03 de Junho de 2022. Este acordo estabelece mecanismos visando garantir a assistência mais ampla possível



de parte a parte, em conformidade com as suas disposições e respectivas legislações internas, na investigação ou procedimentos judiciais em relação a infracções cuja medida aplicável, no momento do pedido de assistência, é da competência das autoridades judiciais da parte requerente.

O segundo instrumento é a Proposta de Resolução que ratifica o Acordo de Extradição, entre a República de Moçambique e a República do Ruanda, assinado em Kigali, Ruanda, no dia 03 de Junho de 2022. Este acordo estabelece os casos e condições para a extradição dos acusados pelos tribunais e dos condenados por práticas criminais nos respectivos Estados e aplicar-se-á aos pedidos feitos após

a sua entrada em vigor, mesmo que os crimes cometidos ou as sentenças tenham sido impostas ou cometidos antes dessa data.

Não restam dúvidas de que estas duas propostas de resolução interessam mais ao Ruanda do que a Moçambique. Aliás, não foi por acaso que a Ministra de Estado responsável pelos Assuntos Constitucionais e Jurídicos no Ministério da Justiça, Soline Nyirahabimana, elogiou o acordo de extradição que acabava de assinar em Kigali, em Junho de 2022, com a sua homóloga moçambicana Helena Kida, afirmando que o documento revela um aumento de segurança para os Estados. "Esses acordos significam que Ruanda e Moçambique estão agora a salvo de criminosos, o que significa que nossos cidadãos se sentirão seguros".



Na verdade, estes acordos mostram, mais uma vez, que o Governo de Moçambique está a ser muito prestativo e subserviente perante os desejos do regime do Ruanda. Aos poucos, o Governo de Filipe Nyusi está a transformar Moçambique num Estado satélite de Ruanda: além de ceder parte da sua soberania no campo de segurança, o Estado vai ajudar o Ruanda na identificação, perseguição, detenção e extradição de cidadãos ruandeses que vivem em Moçambique e são procurados pelo regime de Paul Kagame.

Por isso, a Assembleia da República não deve ratificar os acordos sobre a Assistência Mútua Legal em Matéria Criminal e de Extradição assinados pelos Governos de Moçambique e Ruanda. É o mínimo que o mais alto órgão legislativo e o mais representativo dos moçambicanos pode fazer em defesa dos princípios e valores que norteiam o Estado Moçambicano, como a solidariedade para com a luta dos povos pela libertação nacional e pela democracia, conforme estabelece

a Constituição da República.

Nos termos do n.º 2 do artigo 20 da Constituição, a República de Moçambique concede asilo aos estrangeiros perseguidos em razão da sua luta pela libertação nacional, pela democracia, pela paz e pela defesa dos direitos humanos. Está mais do que claro que os cidadãos ruandeses que estão na mira do regime de Kigali estão a ser perseguidos em razão da sua luta pela democracia, concretamente pela diversidade de opiniões e de maneiras de pensar.

É preciso destacar que por força da Constituição da República, das leis e das convenções internacionais de que Moçambique é signatário, o Estado tem a obrigação de conceder asilo a todos os indivíduos que sejam injustamente perseguidos por causa das suas opiniões. Por exemplo, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Artigo 14°, n.°1), "todo o ser humano vítima de perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países".

### Algumas vítimas do regime de Kigali em Moçambique

Antes da assinatura do tratado de extradição, o Governo moçambicano já vinha facilitando raptos e extradições extrajudiciais de ruandeses na mira do regime de Kigali. Por exemplo, no dia 13 de Setembro de 2021, Revocant Karemangingo, vice-presidente da Associação dos Refugiados Ruandeses em Moçambique (ARRM), foi assassinado a tiro perto da sua residência, no Bairro Liberdade, Cidade da Matola. Revocant Karemangingo actuava como comerciante em muitas áreas e empregava mais de 200 moçambicanos. Tal como aconteceu em outros assassinatos e desaparecimentos forçados de refugiados ruandeses em Moçambique, o caso do vice-Presidente da ARRM não foi investigado pelas autoridades moçambicanas e os autores materiais nunca serão conhecidos<sup>1</sup>.

Poucos dias depois do assassinato de Revocant karemangingo, a comunidade ruandesa residente em Moçambique denunciou a existência de uma lista de 20 refugiados ruandeses identificados como alvos a serem eliminados pelos esquadrões de morte do Governo de Paul Kagame. A lista foi elaborada pelo regime de Kigali e inclui refugiados ruandeses que estão em Moçambique e em outros países africanos.

Um refugiado ruandês que se identificou pelo nome de Alex, de 40 anos, contou que chegou a Moçambique em Dezembro de 2003, depois de ter passado por Congo, Malawi e Tanzânia. Alex disse que ficou espantado quando tomou conhecimento de que seu nome constava da referida lista. "Eu não fiz nada para estar nessa lista. Não há nada que eu fiz contra o meu País. Ainda que tivesse praticado um crime, o correcto seria submeter-me a um julgamento. Porquê é que não posso ser julgado? Será que Moçambique



não nos pode ajudar<sup>2</sup>", questionou.

Ainda no ano de 2021, concretamente no mês de Maio, a comunidade ruandesa reportou o desaparecimento forçado do jornalista Ntamuhanga Cassien, que se encontrava exilado na Ilha de Inhaca, Cidade de Maputo. Cassien, de 37 anos, foi raptado por um grupo de oito (8) pessoas que se identificaram como sendo agentes da PRM.

Ele tinha o estatuto de refugiado com Cartão de Identificação/Registo nº 367-00020491, emitido pelo Instituto Nacional de Refugiados, em 26 de Abril de 2021. Mais tarde circularam informações segundo as quais Ntamuhanga Cassien tinha sido extra-

ditado para Ruanda para cumprir uma pena de 25 anos a que foi condenado em 2017 por crimes de conspiração contra o Governo e cumplicidade em acto terrorista, num processo com motivações políticas<sup>4</sup>.

Ora, essas atrocidades contra refugiados ruandeses acontecem sob o olhar sereno e impávido das autoridades moçambicanas, em claro desrespeito ao Estado de Direito Democrático baseado no respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos sob sua responsabilidade, no âmbito de protecção e promoção de direitos humanos (artigos 1, 3 e 11, alínea e) da Constituição da República.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> https://cddmoz.org/refugiados-ruandeses-denunciam-lista-com-alvos-do-regime-de-kigali-e-pedem-intervencao-do-estado-mocambicano-2/

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> https://cddmoz.org/refugiados-ruandeses-denunciam-lista-com-alvos-do-regime-de-kigali-e-pedem-intervencao-do-estado-mocambicano-2/

<sup>4</sup> https://cddmoz.org/refugiados-ruandeses-denunciam-lista-com-alvos-do-regime-de-kigali-e-pedem-intervencao-do-estado-mocambicano-2/







#### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade:
Director:

CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento Prof. Adriano Nuvunga

Editor: Emíc Autor: Emíc Layout: CDD

Emídio Beúla Emídio Beúla CDD

#### Contacto:

Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschield, Cidade de Maputo.

Telefone: +258 21 085 797

CDD\_mozE-mail: info@cddmoz.orgWebsite: http://www.cddmoz.org

#### PARCEIROS DE FINANCIAMENTO















